LEI Nº.179/2008

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 100/2.00.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas a partir de 1º de junho de 2008, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais de Dom Bosco-MG., em 5%(cinco por cento)., nos termos da Lei Municipal nº. 100/2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 24 de junho de 2008.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal